

**LEI Nº 1372, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Publicado no D.O.E. Nº 11.622  
Em 19/12/2007 - Pág.: 29

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Programa “Nossa Casa” e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa “Nossa Casa” com o intuito de promover a assistência técnica gratuita na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para habitação de população de baixa renda do Município de Macaíba.

**Parágrafo Único** – É Facultada ao Município a realização de convênios com órgãos públicos e privados para viabilizar o programa.

**Art. 2º.** Os interessados aos benefícios de que trata esta Lei deverão atender aos seguintes requisitos:

I - possuir renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

II - não possuir outro imóvel;

III - possuir terreno regularizado ou passível de regularização, ou ser promitente comprador deste.

**Art. 3º** Além dos requisitos especificados no artigo anterior, os beneficiários deverão atender uma das seguintes condições:

I - possuir edificação com área construída de até 70 m<sup>2</sup>;

II - desejar possuir habitação com área construída de até 70 m<sup>2</sup>;

III - desejar ampliar, em até 30 m<sup>2</sup>, edificação existente.

**Parágrafo Único** – As edificações deverão obedecer a legislação urbanística do Município.

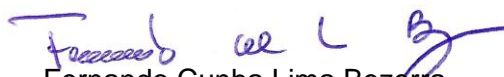
**Art. 4º.** No ato de adesão ao Programa, o interessado que atender aos requisitos desta Lei comprometer-se-á a obedecer aos projetos aprovados.

**Art. 5º.** A verificação de ausência de uma das condições estabelecidas nos artigos 2º e 3º ou descumprimento do compromisso de que dispõe o artigo 4º desta Lei acarretará a exclusão do interessado do Programa.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará através de decreto a presente Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO,  
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2007.



Fernando Cunha Lima Bezerra  
PREFEITO MUNICIPAL